

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 655 / 89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Damásio Batista de Lucena, constante do processo nº 030.013629/88, por unanimidade

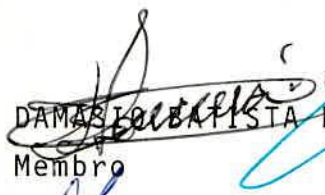
R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Pioneira Ltda, referente à multa de NCz\$ 84,20 (oitenta e quatro cruzados novos e vinte centavos), convertidos para a moeda atual, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 052/89-DTU/SSP.

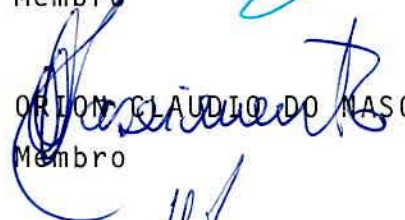
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de junho de 1989.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Presidente

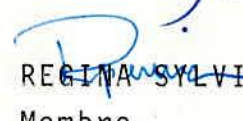

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro


ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro


ORION CLAUDIO DO NASCIMENTO
Membro


MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro


DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Membro


REGINA SYLVIA D. A. PEREIRA
Membro


ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÊGUES
Membro